02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º -- Fica criada a Galeria Lilás na Câmara de Vereadores de Tijucas, com o objetivo de resgatar a história das mulheres parlamentares que por essa Casa já se fizeram presentes ou estão presentes no Poder Legislativo.

Art. 2º - A honraria será confeccionado em forma de quadro, disposta junto ao Plenário da Câmara, individualizando e denominando cada Vereadora, em moldura metálica, medindo 25,00 X 40,00 centímetros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 de março de 2019

Fernanda Melo Bayer
Vereadora

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 18 / 03 / 19
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

03

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Resolução visando criar a Galeria Lilás na Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas - Santa Catarina, como forma de valorizar a participação da mulher na política.

O objetivo é criar um espaço para resgatar e manter o acervo histórico referente às Vereadoras que ocuparam e ocupam uma cadeira no parlamento desta Casa.

A mulher vem, ainda que de forma lenta e gradual, se afirmando na vida política partidária e institucional de Santa Catarina. A atual representação feminina no parlamento Tijuquense ainda é pequena, mas já é bem maior do que era até um passado bem recente.

Algumas Câmaras de Vereadores já aprovaram legislação e instituíram o mesmo espaço que pretendemos aprovar por meio do presente Projeto de Resolução, ou seja, a Galeria Lilás.

Entre as recomendações do comitê para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – CEDAW, da Organização das Nações Unidas, está a de que o Brasil realize campanhas de conscientização sobre a importância da participação plena e igualitária da mulher na vida política e pública e na tomada de decisões, como um componente necessário de uma sociedade democrática.

A pesquisa realizada em 2013[1] verificou que a maioria da população brasileira (75%) é favorável à política de cotas para mulheres na política e apóia a punição dos partidos políticos (86%) que não cumprem a atual legislação comentada acima.

Os resultados da pesquisa revelaram que a grande maioria dos brasileiros (83%) concorda com a idéia de que a presença de mulheres no poder melhora a política nesses espaços; 75% admitem que só haja democracia, de fato, se elas estiverem nos espaços de poder e 73%, confirmam que a população brasileira ganha com a eleição de um maior número de mulheres. O apoio majoritário a mais mulheres na política ocorre em todos os segmentos da amostra, tanto demográficos, como nas diferentes regiões do pais.

Questões apresentadas	Concorda Totalmente/ Em parte (%)	Nem concorda Nem discorda (%)	Discorda Totalmente/ Em parte
A presença de mulheres na política e em outros espaços de poder e de tomada de decisão resulta numa melhoria da política e desses espaços.	83	09	06
Só há democracia de fato com a presença de mulheres nos espaços de poder e de tomada de decisão.	75	09	16
A população brasileira ganha com a eleição de um maior número de mulheres.	73	11	13

1) Amostra total = 2.002 participantes.

Fazendo uso dos dados da pesquisa, 07(sete) em cada 10 (dez) brasileiros e brasileiras reconhecem os benefícios derivados de um número maior de mulheres na política. Segundo os/as entrevistados/as, as mulheres trariam mais honestidade na política (74%), mais compromisso com eleitoras e eleitores (74%), mais capacidade administrativa (74%), mais competência na política (75%) e maior autoridade no desempenho público (69%).

Pelos motivos aqui expostos, a Vereadora, em exercício na 18ª legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas - SC solicito a aprovação deste Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS 05

Assunto: **Projetos para registro.**

De: Vereadora Fernanda Melo Bayer - MDB Tijucas <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Data: 18/03/2019 08:33

- PROJETO DE RESOLUÇÃO - 2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA LILÁS.doc (57 KB)
- PROJETO DE RESOLUÇÃO - 2019 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART 54 do RI.doc (58 KB)
- PROJETO DE LEI - VEREADORA FERNANDA MELO -DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE CÂNCER.doc (236 KB)
- PROJETO DE LEI - VEREADORA FERNANDA MELO - INSTITUI O MÊS AGOSTO LILÁS NO MUNICÍPIO.doc (73 KB)

Bom dia

Segue em anexo projetos para registro.

Att

Elizandra Weber

Assessora Parlamentar

Gabinete Vereadora Fernanda Melo Bayer

Fone: (48) 32630921

Gabinete Virtual: fernandagabinetevirtual@gmail.com

Vereadora Fernanda Melo

06

Memorando nº. 012/2019/SELEG

Tijucas/SC, 18 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projetos**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei Ordinária nº. 021 e 022/2019 e os Projetos de Resolução nº. 002 e 003/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 19/03/2018 HORA: ___:___
NOME: Raiane dos Santos
ASSINATURA: Santos

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Parecer conjunto

Trata-se do PR 002/2019 que "dispõe sobre a criação da galeria lilás na câmara municipal de vereadores e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1º Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2º Secretaria

RECEBIDO EM: 25/03/19 HORA: 11:00
NOME: Zeni
ASSINATURA:

08

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 07), para fins do processamento legislativo do Projeto de Resolução nº. 002/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 02 à 012);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 09);
c) Publicou-se (folha 010);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 011 e 012);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 26 de março de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 26/04/19 HORA: 10:00
NOME:
ASSINATURA:

CERTIFICADO nº. 023/2019/SELEG

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

09

Assunto: **Distribuição dos Projetos de Lei 21 e 22/2019, Projetos de Resolução 02 e 03/2019 e Projeto de Lei Complementar 01/2019**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 26/03/2019 07:27

- PLOLE 021 - FERNANDA - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE CÂNCER.pdf (1.3 MB)
- PLOLE 022 - FERNANDA - INSTITUI O MÊS AGOSTO LILÁS NO MUNICÍPIO.pdf (1.5 MB)
- PRE 002 - FERNANDA - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA LILÁS.pdf (1.3 MB)
- PRE 003 - FERNANDA - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART 54 do RI.pdf (1.6 MB)
- PLCLE 001 - FERNANDA - Alteração da Lei Complementar Áreas públicas de uso comum - 1.pdf (599 KB)

Bom dia.

Seguem, em anexo, conforme Parecer Conjunto exarado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tijucas, os projetos supramencionados.

Atenciosamente,

Gustavo Lemos Souza

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

010

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 2/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentação: 18 de Março de 2019
Autor: Fernanda Melo Bayer
Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
Status: Aguardando Despacho
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 18 de Março de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO
Texto Original
Acompanhar Matéria

Publicado no mural em 26/03/19

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Ponto - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

011

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 2/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentação: 18 de Março de 2019
Autor: Fernanda Melo Bayer
Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
Status: Aguardando Despacho
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 18 de Março de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO
Texto Original
Acompanhar Matéria

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.149

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

012

LeisMunicipais (/)

Minha Conta

Serviços (/sistema-leis) Cidades (/cidades-por-estado)



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

GALERIA LILÁS

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

GALERIA LILÁS em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA NACIONAL
EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!
CONHEÇA AGORA
(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=GALERIA+LIL%C3%81S&page=1)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=GALERIA+LIL%C3%81S&page=0)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=GALERIA+LIL%C3%81S&page=2)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=GALERIA+LIL%C3%81S&page=0)

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Resolução n. 02/2019
Autora: Fernanda Melo Bayer
Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N. 29/2019

> *ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER preceitua os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante (...)." (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)*

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a concessão de honraria.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se, conforme fls. 11 que não consta outro projeto de lei com o mesmo teor. Também se verifica, as fls. 12 que não há legislação municipal sobre o mesmo assunto.

O projeto de Resolução versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

> **Lei Orgânica de Tijucas**
>
> Art. 40. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
>
> XX - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

> **Art. 40.** As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias,

15

bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.

Parágrafo único. As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.

No que tange à escolha do homenageado, o art. 9º da Lei nº 2470/2013 assim dispõe:

> ***Art. 9º*** *Caberá a cada Vereador individualmente a indicação de uma honraria a um homenageado por ano legislativo, apresentando projeto de resolução com a identificação da distinção honrosa que pretende conceder.*
> ***§ 1º*** *A indicação deverá vir acompanhada dos dados biográficos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, e de justificativa que ateste a sua atuação em atividade reconhecida pela comenda.*
> ***§ 2º*** *A indicação será feita até trinta dias antes da data de realização de cada sessão solene.*

Feitas essas considerações sobre competência, iniciativa e legislação aplicável, verifica-se regularidade formal do projeto, uma vez que se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

No que tange ao **MÉRITO,** a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar se a Casa já possui honraria, se há recursos financeiros e sobre a viabilidade da aprovação, com a consequente criação da honraria.

É o parecer.

Tijucas/SC, 27 de março de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

16

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Assessoria Jurídica

Encaminha-se ao Presidente da CCJ, conforme despacho do Presidente.

Tijucas, 27 de março de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 28/03/19
Nome: Daiane
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 001/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

As 19 horas do décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo. Rudnei de Amorim. Elizabete Mianes da Silva e Fernando Fagundes. todos com o objetivo de definir acerca da presidência e secretariado da referida comissão. Colocado em discussão o assunto, foi decidido que o Sr. Vereador Rudnei de Amorim passará a ser o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. a Sra. Vereadora Elizabete Mianes da Silva será a secretária. sendo responsável em emitir as atas das reuniões e o relator será dividido entre os Vereadores Fernando Fagundes e Elizabete Mianes da Silva, conforme demandas dos projetos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues os projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

FERNANDO FAGUNDES
Membro

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 02 / 04 / 19.
Visto

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 004/2019/CCJ Tijucas/SC, 02 de abril de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 04 de abril de 2019 as 19h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do Projetos de Leis nº 07, 15, 16, 19 e 20/2019, os Projetos de Lei Complementar nº 01 e 66/2019 e o Projeto de Resolução nº 02/2019.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 02/04/19.
Daiane
Visto

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019
AUTOR: Fernanda Melo Bayer
EMENTA: Dispõe sobre a criação da Galeria Lilás na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.
PROCEDÊNCIA: Comissão de Constituição e Justiça
RELATOR DESIGNADO: Fernando Fagundes

PARECER Nº 003/2019

I – DO RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

II – DA ANÁLISE

A Secretaria Legislativa menciona nas folhas 12 que não existe proposição desta matéria em tramitação ou com mesmo teor.

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme menciona o artigo 40, inciso XX da lei Orgânica do Município, ao referir-se da competência exclusiva da Câmara de Vereadores ao conceder título ou homenagens a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município.

No que tange a juridicidade, a proposição está em conformidade com o direito, não violando normas e princípios do ordenamento jurídico vigente. Ressalta-se ainda a Lei nº 2470/2013, de Tijucas, que dispõe sobre títulos e honrarias instituídas pela Câmara Municipal, conforme segue:

> Caberá a cada Vereador individualmente a indicação de uma honraria a um homenageado por ano legislativo, apresentando projeto de resolução com a identificação da distinção honrosa que pretende conceder. § 1º A indicação deverá vir acompanhada dos dados biográficos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, e de justificativa que ateste a sua atuação em atividade reconhecida pela comenda. § 2º A indicação será feita até trinta dias antes da data de realização de cada sessão solene.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Resolução atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 17/2019.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de homenagear, registrar e manter o acervo histórico referentes as mulheres que ocuparam o função de vereadora no Município.

III – DO VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim apresento parecer favorável a normal tramitação. Encaminha-se para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOCC) para emissão de parecer.

É o parecer.

Sala das comissões, 04 de abril de 2019.

FERNANDO FAGUNDES
Relator

De acordo.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

Ata nº 013/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 19 horas do quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Resolução nº **002/2019**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Fernando Fagundes ao ***Projeto de Resolução nº 02/2019***, com a ementa *"Dispõe sobre a criação da galeria lilás na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências* de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação dos membros presentes da comissão e encaminhando o Projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Secretária

FERNANDO FAGUNDES
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para análise da proposição e emissão de parecer.

Sala das comissões, 05 de abril de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 05 / 04 / 19
Daiane
Visto

RECEBIDO EM: 05/04/19
NOME: Rafael Enroll Dias
ASSINATURA: Rafael Enroll Dias

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 001/2019 da Reunião da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

As 10 horas e trinta minutos do vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os Membros da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Maria Edésia da Silva Vargas, Cláudio Tiago Izidoro e Fernanda Melo Bayer, todos com o objetivo de definir acerca da presidência e secretariado da referida comissão. Colocado em discussão o assunto, foi decidido que a Sra. Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas passará a ser a Presidente da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o Sr. Vereador Cláudio Tiago Izidoro será o Secretário, sendo responsável em emitir as atas das reuniões e o Relator será dividido entre os Vereadores Cláudio Tiago Izidoro e Fernanda Melo Bayer, conforme demandas dos projetos. Foi relatado em reunião pela Sra. Vereadora Fernanda Melo Bayer acerca dos prazos de envio dos balancetes de prestações de conta, que deveriam ser repassados do Executivo para o Legislativo até o mês subsequente, não estão sendo respeitados. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues os projetos a Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
Presidente

FERNANDA MELO BAYER
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

Confere com o original
Rafael Ewald Dias

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 01/2019/CFOFF Tijucas/SC, 9 de abril de 2019.

Aos vereadores membros
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 11 de abril de 2019, no horário das 19h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos projetos de leis pendentes.

Respeitosamente,

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente

PUBLICADO E REGISTRADO
Em 09/04/19
Rafael Enwall Dias
FUNCIONÁRIO

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
Nº 04/2019

DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução n° 02/2019, de autoria da Vereadora Fernanda Melo Bayer, com a ementa: "Dispõe sobre a criação da galeria lilás na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências ".

A presidente em exercício nomeou para relatoria deste Projeto de Lei o Senhor Vereador Claudio Tiago Izidoro.

DO PARECER

Após análise aos autos do processo, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável da Procuradoria desta Casa, o qual aponta pela legalidade e ou constitucionalidade, recomendando sua normal tramitação.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos no tocante ao orçamento vigente.

Tendo em vista que o Projeto de Resolução em comento dispõe sobre a criação de galeria lilás que objetiva o resgate a história das mulheres parlamentares, verificou-se que existe impacto financeiro, pois no Art, 2 fala sobre o produto a ser confeccionado.

Ademais, já existe a sessão especial ao dia da mulher e também a galeria no plenário da câmara com todos os vereadores que já passaram por esta casa, não havendo a necessidade desta despesa

Portanto, concorre para o aumento da despesa da Câmara de Vereadores Municipal de Tijucas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, apresento parecer desfavorável ao Projeto de Resolução n.º 02/2019.

É o parecer.

DO VOTO

Ante o exposto, por não estar de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, o parecer deste Relator ao projeto de Resolução nº 02/2019 é pela reprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

Sala das comissões, 11 de abril de 2019.

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Relator

(X) de acordo ( ) desacordo

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente

( ) de acordo ( ) desacordo

FERNANDA MELO BAYER
Membro

Ata nº 05/2019 da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Ás 19 horas do décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira sendo, Maria Edésia da Silva Vargas (presidente) e Cláudio Tiago Izidoro (membro), faltando a Vereadora Fernanda Melo Bayer (membro), por motivo injustificado. Secretariado pelo presidente, com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Resolução nº 02/2019. Colocado em discussão o parecer do Relator Vereador Claudio Tiago Izidoro ao *Projeto de Resolução 02/2019*, com a ementa *"Dispõe sobre a criação da galeria lilás na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências"* de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo reprovação dos membros presentes da comissão e encaminhando o projeto para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas, encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente

FERNANDA MELO BAYER
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja pautado e votado em Sessão Plenária o referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2019.

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão

art. 54
art. 56
art. 61
XI

RECEBIDO EM: 12/04/19
NOME: Venina Rodrigues
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Verificado que o parecer da Comissão de Finanças datado em 11 de Abril de 2019 foi pela reprovação da matéria, assim se encaminha o referido Projeto a Assessoria Jurídica para orientação URGENTE a respeito do encaminhamento a Sessão Plenária.

Tijucas, 14 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 14/5/19
NOME:
ASSINATURA:

30/

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Resolução N. 02/2019
Autora: Fernanda Melo Bayer
Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N. 65/2019

ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER preceitua os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante (...)." (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Aportou novamente na Assessoria Jurídica o referido projeto, que trata da criação da Galeria Lilás na Câmara de Tijucas.

As fls. 14/15 foi exarado parecer jurídico que, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, opina pela admissibilidade do projeto.

As fls. 19/20 foi exarado o parecer n. 03/19 na Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno, no sentido de que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim apresenta parecer favorável à normal tramitação.

As fls. 25/26 foi exarado o parecer n. 04/19 na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno, que após análise do mérito projeto, por entender que concorre para o aumento das despesas da Câmara, apresenta parecer desfavorável.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Regimento Interno desta Casa Legislativa está disciplinado pela Resolução n. 05/93, revisado em 20/11/2012.

Cita-se que o Regimento Interno é o documento legal que disciplina o funcionamento da Câmara Municipal, sendo a sua elaboração e aprovação competência do conjunto de Vereadores em exercício. Sendo assim, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores dispõe sobre a função de regulação de assuntos internos da Casa.

A respeito, o artigo 61, do Regimento Interno estabelece:

> ***Art. 61. Às Comissões competem*** *coordenadamente nos seus trabalhos, ressalvados os casos expressos e com observâncias às seguintes regras:*
> ***I*** *- recebida a matéria para exame, o Presidente da Comissão nomeará um Relator dentre os seus Membros, o qual terá o prazo de 6 (seis) dias para apresentação, por escrito, do seu parecer;*
> ***II*** *- os demais Membros da Comissão poderão discutir a matéria com o Relator e apresentar modificações ao parecer inicial, em reunião da comissão;*
> ***III*** *- se o parecer do relator não for adotado pela maioria da Comissão, o Presidente nomeará novo Relator para, no prazo de 3 (três) dias, emitir o parecer final;*
> ***IV*** *- o parecer deverá ser redigido, em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se reporte e terminará por conclusões sintéticas;*
> ***V*** *- a Mesa devolverá à Comissão que o emitir, o parecer que não estiver de acordo com o inciso anterior ou que se tenha afastado das suas atribuições exclusivas;*
> ***VI*** *- as Comissões deliberarão por maioria simples de votos, estando presentes a maioria absoluta dos seus Membros; (alterado pela Emenda de Revisão n. 001/2011).*
> ***VII*** *- esgotado os prazos previstos nos itens I e III sem que tenha sido apresentado o parecer, o Presidente da Câmara submeterá a matéria à apreciação da Comissão seguinte, quando for o caso;*
> ***VIII*** *- a proposição enviada às comissões e que não tiver recebido parecer no prazo destinado, deverá ser incluída em pauta, por deliberação da Mesa Diretora, a qual nomeará dentre os vereadores presentes, um relator para exarar parecer, o qual será votado pelo Plenário; (alterado pela Emenda de Revisão n. 001/2011).*

> ***IX*** *- a matéria que for despachada às Comissões, para exame em conjunto, terá um Relator Geral, que terá o prazo de 12 (doze) dias para apresentar seu parecer;*
> ***X*** *- quando do exame em conjunto, presidirá a reunião o Presidente mais idoso, dentre os das Comissões que discutirão a quem compete nomear o Relator.*
> ***XI – apresentado o parecer, este seguirá para votação nos moldes dos §§ 2º e seguintes do art. 54 deste Regimento. (incluído pela Emenda de Revisão n. 001/2011).***

Deste modo, o parecer das Comissões seguirá o previsto no artigo 54, parágrafos 2º a 4º, do Regimento;

De conseguinte, o artigo 54 do Regimento Interno disciplina:

> ***Art. 54.*** *As* ***Comissões Permanentes*** *dividir-se-ão em:*
> *a) Comissão Diretora, que é a Comissão de Polícia da Casa, composta pela Mesa;*
> *b) Comissões Técnicas são as que têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, Projetos de Lei, de Resolução ou de Decretos Legislativos, atinentes a sua especialidade.*
> ***§ 1º.*** *Na constituição de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com assento na Câmara. (incluído pela Emenda de Revisão n. 001/2011).*
> ***§ 2º.*** *As Comissões Legislativas Permanentes devem exarar pareceres fundamentados sobre todos os projetos de lei, de decretos legislativos e de resolução. (incluído pela Emenda de Revisão n. 001/2011).*
> ***§ 3º.*** *Se os pareceres fundamentados forem favoráveis aos projetos por maioria simples, ou se for o caso, por maioria qualificada dos membros, deverão os projetos ser remetidos ao Plenário da Câmara para discussão e votação. (incluído pela Emenda de Revisão n. 001/2011)*
> ***§ 4º. HAVENDO PARECERES FUNDAMENTADOS DE OPOSIÇÃO AOS PROJETOS POR MAIORIA SIMPLES OU, SER FOR O CASO, POR MAIORIA QUALIFICADA DOS MEMBROS, SERÃO OS MESMOS ARQUIVADOS E***

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

DEVOLVIDOS AO PODER EXECUTIVO OU À MESA DIRETORA, CONFORME O CASO. (...)

Constata-se, assim, que diante do parecer contrário da Comissão de Finança o referido projeto deve ser arquivado e devolvido à Mesa Diretora, conforme determina a legislação supramencionada.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ***OPINO*** **PELO ENCAMINHAMENTO A COMISSÃO DE FINANÇAS PARA RETIFICAÇÃO DE FLS. 28.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 14 de maio de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

349

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto ao Gabinete da Presidência, com parecer jurídico exarado.

Tijucas, 14 de Maio de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 14/05/19
Nome:
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se a Presidente da CFOFF para conhecimento e providências.

Tijucas, 14 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 14/05/19
NOME:
ASSINATURA: Rafael Ennoll Dias

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO

Diante do parecer jurídico invocando o art. 61, XI e art. 54, §4, retifico o despacho do Projeto de Resolução 002/2019 será arquivado e devolvido à Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: 14/05/19
NOME: Vanessa Rodrigues
ASSINATURA: _____

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Mesa Diretora

DESPACHO

Conforme o art. 54, parágrafo 4, do Regimento Interno, o projeto é devolvido à Mesa Diretora para o **ARQUIVAMENTO.**

Assim, encaminha-se a Secretaria para providências:

1 – digitalização do processo;
2 – comunicar o Autor do projeto;
3 – efetuar a tramitação no SAPL; e
4 - arquivar.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1° Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2° Secretaria

RECEBIDO EM: 22/05/19 HORA: 11:20
NOME:
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;
B) Após parecer jurídico, encaminha-se ao Presidente da CCJ.

Tijucas, 26 de março 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM 26/3/19 HORA: __:__
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assunto: **COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROJETO**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 22/05/2019 12:21

Bom dia.

Conforme despacho da Mesa Diretora, comunica-se o arquivamento do Projeto de Resolução nº 02/2019.

Atenciosamente,

Zenir